

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL
 NOME DO CLIENTE: MARIA EUFROSINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
 CPF: 012 606 985-99
 ENDEREÇO: LO MIRANTE DO SOL 63
 URBIS/VALENCA 45400-000 - VALENCA BA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgard Santos, 300. Cabula VI. Salvador - BA. CEP 41181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02
 TIPO DE FORNECIMENTO: Conv Monôf. - Monofásico

CODIGO DA INSTALACAO: 0010517116

CODIGO DO CLIENTE: 7032609869

REF. MES / ANO: 11/2022
 TOTAL A PAGAR: 125,61
 VENCIMENTO: 22/11/2022



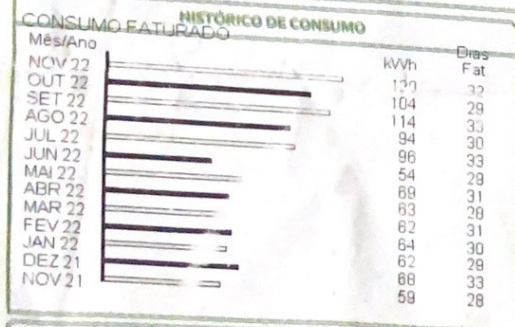
Nota fiscal nº 650685247 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 14/11/2022
 Consulte pela chave de acesso em <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso: 2922 1115 1396 2900 0194 6600 0650 6852 4720 6257 7670
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
		13/10/2022	14/11/2022	32	14/12/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	120,00	0,81778866	98,13	3,75	74,13	18,00	13,35	0,47560000
Consumo-TE	KWH	120,00	0,35074333	42,08	2,10	42,08	18,00	7,57	0,27018000
Ilum. Pub. Municipal				6,97					
Multa-COSIP				0,13					
Multa-NF-643848561				1,99					
Juros-NF-643848561				0,19					
IPCA-NF-643848561				0,12					
TOTAL DA FATURA				125,61					



TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	95,29	1,09	1,03
COFINS	95,29	5,04	4,80
ICMS	116,21	18,00	20,92

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWH
1141009776	Energia Elétrica	Unico	6.145,00	6.265,00	1,00000	120

ATENÇÃO! APOS 29/11/2022, DEBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt. reaviso	Valor	Vencido	Dt. reaviso	Valor	Vencido	Dt. reaviso	Valor
21/09/22	13/10/22	117,52						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL, podendo ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações consulte o site www.aneel.gov.br. O cliente é responsável quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Sua rota/ciclo de leitura será alterado Art. 84 Ren ANEEL 414/10. Pagto. em atraso gera multa 2%.